



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Abilio Pereira, 232 - Centro	77 3682-2122	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 263, DE 14 DE MAIO DE 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260-2022 - MDR

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 020, DE 05 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI COMISSÃO DE ESPECIAL DE REVISÃO E APURAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IUIU-BA

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO - D.L. 031-24 - AQ. FORMULA INFANTIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 98135-8770 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 263, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas pela Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260-2022 – MDR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem castigado toda a zona rural do município;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, foram observadas perdas na agricultura e pecuária, além do desabastecimento de água potável para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de caráter emergencial, tendo em vista as perspectivas de agravamento da situação;

CONSIDERANDO que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem –1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 98135-8770 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 98135-8770 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025.

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



PORTARIA Nº 020, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão de Especial de Revisão e apuração de atendimento às condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Iuiu-BA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 84, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o advento da Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que atualizou e aprimorou as condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF), abrangendo todas as etapas necessárias para o acompanhamento e o cumprimento das condicionalidades;

CONSIDERANDO que a gestão de condicionalidades do PBF compreende o exercício de atribuições complementares e coordenadas no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados;

CONSIDERANDO que compete às gestões municipais de assistência social realizar a gestão de condicionalidades em âmbito municipal, em articulação com as secretarias municipais de saúde e realizar capacitação às áreas técnicas que acompanham as famílias beneficiárias do PBF;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato reportada à esta Municipalidade pelo Ministério Público Federal através do Ofício nº 0082/2025-GABPRM002-MS;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de rever seus próprios atos de modo a adequá-los aos regramentos legais, bem como a permanente necessidade de revisão dos cadastros do PBF, notadamente em face das circunstâncias e condições supervenientes de cada beneficiário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



CONSIDERANDO, por fim, nos termos do art. 84, incisos XII e XXII da Lei Orgânica Municipal, competir ao Prefeito Municipal “*dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei*”, bem como “*exercer, como o auxílio dos Secretários e do Procurador Geral, a direção superior da administração Municipal*”;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos segmentos responsáveis pela gestão do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Iuiu/Ba a revisão dos cadastros de beneficiários a fim de aferir a regularidade dos enquadramentos em consonância com os regramentos legais aplicáveis.

Art. 2º. Instituir Comissão Especial de Auxílio e Apuração de eventual não cumprimento das condicionalidades do Programa por parte de beneficiários atualmente cadastrados.

Art. 3º. Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

- I - ELIZETE ALVES DE SOUZA PEREIRA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes;
- II – MÁRCIA RANGELE SOUZA DE PAULA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – EUCLÊNIA DONATO DE BARROS - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A comissão terá os seguintes poderes e responsabilidades:

- a) Solicitar documentos, informações e dados relevantes para a apuração;
- b) Realizar entrevistas com beneficiários e servidores da prefeitura;
- c) Auditar processos e documentos relacionados ao Programa Bolsa Família;
- d) Emitir relatório final com as conclusões da apuração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 5º. O prazo para conclusão da apuração e apresentação do relatório final será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, salvo imprescindível necessidade de prorrogação.

Art. 6º. O relatório final da comissão será remetido ao Ministério Público do Estado da Bahia, bem como ao Ministério Público Federal, sem prejuízo de sua imediata remessa aos órgãos de controle e gestores do programa.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2025.

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA

Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de FORMULA INFANTIL IDEAL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Iuiu/BA.

Às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário local do dia 14 (quatorze) do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se o Agente de Contratação o Sr. Antônio Albérico dos Santos e os membros da Equipe de Apoio a Sra. Gersimar Iony Gomes Fernandes e a Sra. Paloma Borges Nascimento, designados pela Prefeita Municipal, através da **Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025**, em atendimento às disposições contidas na **Lei 14.133/2021**, realizar os procedimentos relativos a **Dispensa de Licitação nº 014/2025 referente ao Processo nº. 050/2025**, com a finalidade de Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de FORMULA INFANTIL IDEAL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Iuiu/BA, em conformidade com às disposições contidas no Edital. Até o dia 11/04/2025 no horário marcado no edital, qual seja 15h00min, para as empresas interessadas fazerem o envio físico ou eletrônico via e-mail da proposta de preços e documentos de habilitação, apenas 01 (uma) licitante manifestou interesse, fazendo o envio da proposta e dos documentos via e-mail, digo **Empresa: 1) NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.312.074/0001-38**. O Agente de Contratação recebeu a proposta apresentada pela licitante interessada, a qual foi analisada quanto a sua conformidade com o edital, onde foi apresentado o seguinte valor: **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, apresentou a proposta de preços no valor global de **R\$ 54.917,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Foi observado criteriosamente os preços apresentados, e pôde se verificar que os valores apresentados pela proponente se encontram abaixo do valor estimado no edital. Após comparação de valores com o edital e seguindo o critério de julgamento pelo menor preço classifica-se a empresa **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, que apresentou a proposta de preços no valor global de **R\$ 54.917,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, desta forma, estando apta a seguir para a fase de análise dos documentos de habilitação. Ato contínuo seguimos para a análise dos documentos de habilitação, após finalizarmos a análise constatamos que a empresa proponente apresentou toda documentação exigida no edital, bem como todas as certidões exigidas no edital com as datas de vigência dentro do prazo de validade. Fizemos ainda pesquisa junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa e de seu sócio majoritário, onde não houve nenhuma condenação em nenhuma das esferas, estando esta apta a ser declarada habilitada. Ato contínuo o Agente de Contratação decidiu-se pela **HABILITAÇÃO da empresa NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.312.074/0001-38, cujo valor global a ser adjudicado será no importe de R\$ 54.917,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Dando continuidade foi concedida a palavra a quaisquer um que se encontravam presentes na reunião para manifestação, os quais não se manifestaram. O Agente de Contratação informou ainda que possíveis vistas do processo estará disponível na sede da Prefeitura. Nada mais havendo a declarar, eu ___ Antônio Albérico dos Santos, Agente de Contratação, cuja ata foi lavrada por mim, e, sendo aprovada será assinada pela Equipe de Apoio presente a qual se encerrou as **10h10min do 14/04/2025** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de IUIU/BA

Equipe:

Antônio Albérico dos Santos – Agente de Contratação

Gersimar Iony Gomes Fernandes – Equipe de Apoio

Paloma Borges Nascimento - Equipe de Apoio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8ADE-2242-9D43-B081-00CC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8ADE-2242-9D43-B081-00CC



Hash do Documento

0462c4850720e03eb251e4d21373546b9b6fa2dc44c70ad57c32b128b1d7768f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/05/2025 17:03 UTC-03:00